DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Decisão do Prefeito 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS 2021 - 2024

DECRETO Nº 018/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um membro representante da Educação Básica devido a um pedido de exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um membro representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica devido a um pedido de exoneração;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de substituir membros representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nos termos da reestruturação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica composto pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:

Titular: José Silva Moreira
Cargo: Chefe do Serviço de Patrimônio/Substituto
CPF nº 087.XXX.XXX-28
Suplente: Tássia Ferrari Cândido
Cargo: Escriturário
CPF nº 352.XXX.XXX-09
Titular: Anne Kelly Teodoro de Jesus Pezolito
Cargo: Executor de Serviços Gerais
CPF nº 371.XXX.XXX-69
Suplente: Mayara Bossoloni Fatorelli Rorato
Cargo: Monitor de Esporte e Lazer, Cultura e Dança
CPF nº 394.XXX.XXX-42

II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Gisele Jaqueline da Silva de Sá
Cargo: Professor de Educação Básica – PEB I
CPF nº 301.XXX.XXX-05
Suplente: Rita de Cássia Bianchini
Cargo: Professor de Educação Básica – PEB I
CPF nº136.XXX.XXX-82

III - 1 (um) representante dos Gestores de Escola de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Cátia Maria Nicoleti Mieli
Cargo: Diretora de Escola
CPF nº 115.XXX.XXX-54
Suplente: Mara Perpétua da Silva Fidalgo Federici
Cargo: Diretora de Escola
CPF nº 285.XXX.XXX-01

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Heloisa Cristina Bolzani Pontes
Cargo: Assistente Técnico Administrativo II
CPF nº 276.XXX.XXX-05
Suplente: Ednei Simões
Cargo: Coordenador Pedagógico
CPF nº 186.XXX.XXX-00

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Raul José Federici
CPF nº 343.XXX.XXX-78
Suplente: Gislene Maria Vieira Ferreira
CPF nº 286.XXX.XXX-42
Titular: Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos
CPF nº 403.XXX.XXX-65
Suplente: Mayara Polisello Massoneto
CPF nº 422.XXX.XXX-71

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Marcela Andreza Peres Vieira
CPF nº 221.XXX.XXX-85
Suplente: Iara Cristina Silvério Rincão
CPF nº 389.XXX.XXX-47
Titular: Monise Caroline Veronezzi
CPF nº 456.XXX.XXX-84

Suplente: Carla Cristina Vieira
CPF nº 324.XXX.XXX-62

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Maria Lúcia Matosinho Ferreira
CPF nº 153.XXX.XXX-74
Suplente: Patrícia Aparecida Lucindo
CPF nº 136.XXX.XXX-61

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: Eloisa Milene dos Santos Zara
CPF nº 344.XXX.XXX-62
Suplente: Luciana Pereira Gonçalves
CPF nº 316.XXX.XXX-81

§ 1º O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou provisórios, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 2º Não haverá representação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no biênio 2023-2026, tendo em vista que após regular processo eletivo dotado de ampla publicidade, nenhuma entidade atendeu as condições de participação dispostas no § 3º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e no §§ 8º e 9º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.

Art. 4º As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021 e do Regimento Interno do CACS/FUNDEB.

Art. 5º O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB nomeados por este Decreto terá vigência de 04 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo único. Os novos membros designados por este Decreto, cumprirão o mandato já existente, cujo prazo se findará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 096/2022, de 26 de dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de abril de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

DECRETO Nº 019/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII e IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que, o dia **1º de maio de 2024 (Quarta-feira)** é data em que se comemora o **"Dia do Trabalhador"**;

CONSIDERANDO que, o dia **03 de maio de 2024 (Sexta-feira)** é data em que se comemora o **"Dia do Município"**;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços considerados essenciais não serão afetados;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo o dia **2 de maio de 2024** **(Quinta-feira)**, reiniciando as atividades em horário normal no dia **6 de maio de 2024** **(Segunda-feira)**, nas repartições públicas do município de Catiguá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º As disposições emergentes do presente decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados ininterruptamente, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de abril de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show Artístico Musical, consistente na apresentação da Cantora BRUNA VIOLA , no dia 14 de Junho de 2024, no evento denominado "28º JUNINÃO".

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 74, II, da mesma lei e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Catiguá- SP e a empresa **BV MUSIC LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número 43.708.384/0001-04, com sede à Rua Linda Thome Trabulsi nº 416 – CEP: 15.061-777, Bairro Parque Residencial Damha V, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Publique-se na forma da Lei.

Catiguá- SP, 16 de Abril de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para a realização de show Artístico Musical, consistente na apresentação do Cantor MOYSES RICO, no dia 11 de Maio de 2024, para a realização das festividades de Comemoração do 64º Aniversário desta Cidade de Catiguá-SP.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 74, II, da mesma lei e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Catiguá- SP e a empresa **PF2 – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 48.719.700/0001-67, com sede à Rod. Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros s/nº – Sala 5, Bairro Sobradinho – CEP: 13.803-070, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Catiguá- SP, 16 de Abril de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

.....